Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 05/11/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
10/11/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 599, DE 2025.
(Proponente: Comissão de Indústria e Comércio)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Indústria e Comércio nos termos que regem o art. 64, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, solicitando as seguintes informações acerca do Projeto de Lei nº 163, de 2025, que dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos, cinematográficos e de lazer aos trabalhadores responsáveis pela limpeza Urbana (garis) no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências

1. Qual o entendimento técnico da Secretaria quanto à viabilidade econômica e operacional da proposta apresentada no projeto de lei?

2. Há estimativas dos impactos para o setor de eventos, estabelecimentos comerciais, produtores culturais e demais agentes econômicos envolvidos?

3. O benefício previsto na proposição poderá influenciar o equilíbrio econômico de contratos, concessões ou autorizações municipais para realização de eventos públicos ou privados?

4. A SEMDEC dispõe de dados ou estudos sobre a representatividade do setor de eventos, lazer e cultura na economia local que possam auxiliar na análise de mérito da matéria?

5. A ampliação do benefício da meia-entrada a uma nova categoria profissional é compatível com as políticas municipais de incentivo ao comércio, indústria e serviços atualmente em execução?

É o que requer. Sala das Comissões.
Cascavel, 5 de novembro de 2025.

Xavier
Vereador/Republico/Presidente

Contador Mazutti
Vereador/PL/Secretário

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Membro

Justificação

O presente requerimento tem como finalidade obter informações técnicas e econômicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), a fim de subsidiar a análise de mérito do Projeto de Lei nº 163, de 2025, que prevê a concessão de meia-entrada em eventos culturais e esportivos aos trabalhadores da limpeza urbana.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA